



PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 74.031.980/0001-26, com sede à Praça Santo Antônio, nº 04, centro da cidade de Senador Firmino-MG, representada por seu Presidente o Sr. **DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA**, portador do CPF nº 119.432.396-06 e RG Nº MG-17.728.402 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores atualizados por ato do Poder Executivo Federal., e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	10/06/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	07:30 às 16:30 H HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DO TERMO DE REFÊNCIA, ALÉM DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamarasf@gmail.com

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) notebook novo, destinado ao atendimento das demandas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e estagiários, bem como suporte às atividades desenvolvidas no âmbito do Parlamento Jovem de Minas., conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta Comercial, Anexo I do Termo de Referência.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.2.0001 Fonte 1500 Ficha 17

3.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação encontra-se devidamente fundamentado nos autos do processo administrativo, no Termo de Referência e na pesquisa de preços realizada.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS**

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



ÚTEIS, o Termo de Referência com as informações completas podem ser solicitados junto ao e-mail comprascamarasf@gmail.com. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta em valor inferior a ser protocolado até o dia **10/06/2026** na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino ou enviado pelo e-mail comprascamarasf@gmail.com, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2026.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.2.2 II – Contrato Social consolidado e alterações posteriores devidamente registradas, Estatuto Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso;
- 4.2.3 III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 IV – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 4.2.5 V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.2.6 VI – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.2.7 VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.2.8 VIII – Documento de identidade do representante legal da empresa;
- 4.2.9 IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.10 X – Declaração unificada contendo: a) inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública; b) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; c) enquadramento como ME/EPP, se for o caso; d) independência na formulação da proposta.
- 4.2.11 As declarações poderão ser apresentadas em documento único.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
 - a) Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
 - b) Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;
 - c) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado
- 4.3.2 A proposta deverá conter marca, modelo, prazo de garantia e especificações técnicas do notebook ofertado.
- 4.3.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão

Dr. Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

- 5.4 Em conformidade com o DECRETO N° 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN n° 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal previsto para compras e serviços.
- 6.2. A contratação visa suprir a insuficiência de equipamentos de informática disponíveis na Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, contribuindo para melhoria das atividades administrativas, legislativas e institucionais desenvolvidas pelo órgão.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como as disposições constantes no Termo de Referência.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente procedimento por razões de interesse público

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

- 10.2. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
- 10.3. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Firmino-MG, 02 de junho de 2026.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

DAISY MARTINS CABRAL

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) notebook novo, destinado ao atendimento das demandas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e estagiários, bem como suporte às atividades desenvolvidas no âmbito do Parlamento Jovem de Minas.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O notebook deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Processador equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000;
- Processador com no mínimo 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads;
- Memória RAM mínima de 16GB, com possibilidade de expansão;
- Armazenamento interno SSD NVMe com capacidade mínima de 512GB;
- Tela entre 14” e 15,6”, resolução Full HD e tecnologia antirreflexo;
- Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados;
- Portas USB, HDMI e USB-C;
- Teclado padrão ABNT2;
- Webcam integrada;
- Bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas;
- Peso máximo de 2kg;
- Compatibilidade com sistema operacional Windows 11 Pro.

1.2 DA QUALIDADE E COMPATIBILIDADE

1.2.1. O notebook deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, sem qualquer sinal de utilização anterior, recondiçãoamento ou remanufatura.

1.2.2. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.3. Deverá apresentar padrão de qualidade compatível com uso institucional, assegurando desempenho, estabilidade operacional e segurança das informações.

1.2.4. Não serão aceitos equipamentos usados, recondiçãoados, remanufaturados ou que apresentem defeitos de fabricação.

*Ar
Firmino*



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



1.3 DA GARANTIA

1.3.1. O notebook deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.3.2. A garantia deverá abranger integralmente o equipamento e seus componentes.

1.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, reparo ou substituição do equipamento sem qualquer ônus para a Administração.

1.3.4. Os custos de transporte, envio, retirada e devolução para assistência técnica correrão por conta da contratada ou da fabricante responsável pela garantia.

2. DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação.

2.2. A assinatura poderá ocorrer de forma eletrônica/digital.

2.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

2.4. A vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento.

2.6. A entrega deverá ocorrer em remessa única.

2.7. Atrasos injustificados sujeitarão a contratada às sanções cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O notebook deverá ser novo, original de fábrica e de primeiro uso.

3.2. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e intacta.

3.3. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações técnicas aplicáveis.

3.4. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



- Fonte/carregador original;
- Manuais;
- Certificados de garantia;
- Demais acessórios fornecidos pelo fabricante.

3.5. Não serão aceitos produtos:

- Fora das especificações;
- Com defeitos de fabricação;
- Recondicionados ou remanufaturados;
- Com sinais de uso anterior.

3.6. Todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.

3.7. Em caso de defeito ou desconformidade, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

3.8. O recebimento será:

- Provisório: no ato da entrega;
- Definitivo: após conferência e aprovação.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. O notebook deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, nº 04, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000.

4.2. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min e 16h30min.

4.3. Não serão recebidas entregas fora do horário estabelecido, salvo autorização expressa da Administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
4.44.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.2.0001 Fonte 1500 Ficha 17

6. PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. Aplicam-se integralmente as disposições relativas à retenção tributária previstas no Decreto Municipal nº 298/2023 e na IN RFB nº 1.234/2012.

6.4. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou MEI deverão comprovar tal condição.

6.5. Demais condições de pagamento permanecem conforme a legislação vigente e normas internas da Câmara Municipal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DA MODALIDADE

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal, a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o notebook conforme especificações deste Termo de Referência.

9.2. Garantir que o equipamento seja novo, original e de primeiro uso.

9.3. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete e entrega.

9.4. Entregar o equipamento dentro do prazo estabelecido.

9.5. Substituir equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações.

9.6. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

9.7. Prestar assistência técnica e garantia durante o prazo estabelecido.

9.8. Responder pelos danos causados à Administração ou terceiros.

9.9. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias ao fornecimento.

10.2. Receber provisória e definitivamente o equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



- 10.3. Fiscalizar a execução contratual.
- 10.4. Comunicar irregularidades à contratada.
- 10.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 10.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. A execução será acompanhada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Ricardo Natalício Moreira de Souza.
- 11.3. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora Carla Moreira Carneiro.
- 11.4. Aplicam-se aos agentes designados todas as atribuições previstas na legislação e nas normas internas da Câmara Municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aplicam-se as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Poderão ser aplicadas:
 - I – Advertência;
 - II – Multa:
 - a) Moratória de até 0,5% ao dia, limitada a 10%;
 - b) Compensatória de até 10% sobre o valor contratado;
 - III – Impedimento de licitar e contratar;
 - IV – Declaração de inidoneidade.

- 12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

14. JUSTIFICATIVA

*Ar
Carneiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



A presente contratação tem por finalidade suprir a insuficiência de equipamentos de informática disponíveis na Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

Atualmente, a estrutura administrativa conta com 07 (sete) usuários diretos de equipamentos de informática, sendo 03 (três) estagiárias, 02 (duas) coordenadoras, 01 (um) procurador e 01 (um) contador. Entretanto, há apenas 03 (três) computadores disponíveis, sendo que um deles é de uso exclusivo da Tesouraria e outro encontra-se em manutenção.

Tal cenário compromete o desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais, especialmente diante da ampliação das ações vinculadas ao Parlamento Jovem de Minas.

A aquisição de um notebook proporcionará maior mobilidade, eficiência operacional, flexibilidade de uso em reuniões, treinamentos, atividades externas e suporte às demandas institucionais, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. Quantidade: 01 (um) notebook.

15.2. Valor médio de cotação: R\$4.069,53 (quatro mil e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos),

15.3. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de mercado e consulta a fornecedores especializados.

15.4. A documentação comprobatória da pesquisa de preços integra os autos do processo administrativo.

16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

16.1. Declara-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

16.2. Declara-se que a contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal.

16.3. Declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado.

Senador Firmino, 01º de junho de 2026.

CARLA CARNEIRO MOREIRA

Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento para:

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

CNPJ: 74.031.980/0001-26

VALIDADE MÍNIMA DO ORÇAMENTO 60 DIAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome completo do Sócio Administrador: _____

CPF do Sócio Administrador: _____

Endereço da empresa: _____

ATENÇÃO/Observação: O item deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino, durante o horário de funcionamento. O VALOR DO ORÇAMENTO DEVE INCLUIR DESPESAS RELATIVAS À TRANSPORTE E ENTREGA (endereço no cabeçalho). Após assinatura do contrato, pedimos um prazo máximo para entrega de 20 dias corridos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Notebook com processador mínimo equivalente a Intel Core i5 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads; memória RAM mínima de 16GB expansível; armazenamento SSD NVMe mínimo de 512GB; tela de 14" a 15,6" Full HD antirreflexo; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; portas USB, HDMI e USB-C; teclado ABNT2; webcam integrada; bateria com autonomia mínima de 6 horas; peso máximo de 2kg; compatível com Windows 11 Pro.	01		

ASSINATURA, CARGO E CPF do responsável pelo orçamento
(Carimbo da empresa opcional)